PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
COORDENADORIA DE CERIMONIAL

Institui o Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e altera a Portaria TRT 18ª GP nº 1.317/2020.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em conta o que consta do Processo Administrativo nº 11.567/2020,

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325/2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT 18ª Região nº 96/2022, que disciplina a organização e o funcionamento dos colegiados temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Presidente do Tribunal, que o coordenará;

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 22/02/2023 16:03:29h. Protocolo nº 11567/2020.

Biblioteca Digital

II – o(a) Secretário-Geral da Presidência, que atuará como vice-coordenador;

III – o(a) Diretor-Geral;

IV – o(a) Secretário-Geral Judiciário; e

V – o(a) Secretário-Geral de Governança e Gestão Estratégia.

§1º O Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas auxiliará os trabalhos do Comitê de Avaliação.

§2º Os(as) suplentes serão designados(as) nos autos do processo administrativo que formaliza os trabalhos do referido colegiado e terão direito a voto quando do não comparecimento do(a) membro(a) titular.

CAPÍTULO III
DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 3º O Subcomitê associar-se-á ao Comitê de Pessoas.

Parágrafo Único. A associação referida no caput deste artigo consiste na comunicação ao Comitê de Pessoas das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo colegiado, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT).

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito:

I – observar as regras previstas no regulamento do Prêmio Servidor de Mérito, atuando de acordo com os critérios estabelecidos e pautado pela imparcialidade;

II – avaliar o desempenho funcional dos servidores, considerando os quesitos competência, dedicação e eficiência em prol das atividades do Tribunal; e

III – selecionar os servidores que receberão o Prêmio Servidor de Mérito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 5º Cabe ao(à) coordenador(à) do Subcomitê:

I – convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III – estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

IV – zelar pela eficiência do colegiado;

V – mediar conflitos no âmbito do colegiado;

VI – imprimir celeridade aos processos de deliberação;

VII – assinar as atas de reunião; e

VIII – justificar eventual descumprimento do calendário.

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 22/02/2023 16:03:29h. Protocolo nº 11567/2020.

Biblioteca Digital

Parágrafo Único. Na ausência do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO V
DO APOIO EXECUTIVO

Art. 6º A Coordenadoria de Cerimonial será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito.

§1º Cabe à UAE:

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII –monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§2º Compete ao(à) titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência ao coordenador do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar ao coordenador as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

§4º Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos deste colegiado, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 22/02/2023 16:03:29h. Protocolo nº 11567/2020.

Biblioteca Digital

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 7º O Subcomitê do Prêmio Servidor de Mérito reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena do mês de agosto ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões do colegiado poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância de seu coordenador, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

Art. 8º O colegiado poderá convidar para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim.

CAPÍTULO VII
DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO

Art. 9º As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura do coordenador, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VIII
DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 10. Para abertura de reunião do Subcomitê será exigido quórum de metade mais um de seus membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 11. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

§ 1º Todos os membros do Comitê terão voto de igual peso.

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 22/02/2023 16:03:29h. Protocolo nº 11567/2020.

Biblioteca Digital

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto do(a) coordenador(a) ou, na sua ausência, do(a) vice-coordenador(a).

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Ficam alterados os arts. 5º e 11 da Portaria TRT 18ª GP nº 1.317, de 10 de setembro de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> Art. 5º Pelo critério de merecimento, serão agraciados 10 (dez) servidores que se destacarem no desenvolvimento de ações ou projetos relevantes, após a seleção dos homenageados por um colegiado a ser instituído por ato da Presidência do Tribunal.
>
> Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado a que se refere o art. 5º desta portaria.

Art. 13. Fica revogado o artigo 6º da Portaria TRT 18ª GP nº 1.317, de 10 de setembro de 2020.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goiânia, 22 de fevereiro de 2023.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMBARGADOR DO TRABALHO

Documento juntado por RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA e protocolado em 22/02/2023 16:03:29h. Protocolo nº 11567/2020.

Biblioteca Digital